

Bruxelas, 7 de julho de 2025  
(OR. en)

10509/25  
COR 1

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2025/0170(NLE)**

---

---

**ECOFIN 836  
UEM 327  
FIN 717  
ECB  
EIB**

### **ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS**

---

Assunto: DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a Decisão de Execução de 8 de setembro de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Chéquia

---

1. Na página de rosto, «Dossiê interinstitucional»;

Onde se lê:

«2005/0170(NLE)»,

leia-se:

«2025/0170(NLE)»;

2. Na página 5, considerando 5:

Onde se lê:

«(5) A Chéquia explicou que tinham sido alteradas cinco medidas para implementar alternativas melhores a fim de aumentar a sua ambição. Estas alterações dizem respeito ao marco 43 e à meta 44 do investimento 3 (Apoio ao desenvolvimento de infraestruturas móveis 5G nas zonas rurais «em branco» com grande intensidade de investimento) no âmbito da componente 1.3 (Redes digitais de elevada capacidade), ao marco 258 do investimento 2 (Melhoria do sistema de gestão dos serviços digitalizados) no âmbito da componente 1.7 (Transformação digital da administração pública), à meta 117 do investimento 2 (Infraestruturas de construção — Postos de carregamento para empresas privadas) e à meta 119 do investimento 4 [Auxílios à aquisição de veículos — veículos (elétricos, H2) para empresas privadas] no âmbito da componente 2.4 (Mobilidade limpa) e às metas 282 e 283 da reforma 3 (Apoio financeiro à preparação de projetos em conformidade com os objetivos da UE) no âmbito da componente 4.1 (Apoio sistémico ao investimento público). Nesta base, a Chéquia solicitou um aumento do nível de ambição para a execução do marco 43 e das metas 44, 117 e 119, respetivamente. Além disso, a Chéquia solicitou a fusão das metas 282 e 283 e o aumento do número de projetos apoiados ao abrigo da medida. Além disso, a Chéquia solicitou o alargamento do âmbito do marco 258 aumentando o número de atividades a executar. A Decisão de Execução do Conselho de 8 de setembro de 2021 deverá ser alterada em conformidade.»

leia-se:

«(5) A Chéquia explicou que tinham sido alteradas cinco medidas para implementar alternativas melhores a fim de aumentar a sua ambição. Estas alterações dizem respeito ao marco 43 e à meta 44 do investimento 3 (Apoio ao desenvolvimento de infraestruturas móveis 5G nas zonas rurais «em branco» com grande intensidade de investimento) no âmbito da componente 1.3 (Redes digitais de elevada capacidade), ao marco 258 do investimento 2 (Melhoria do sistema de gestão dos serviços digitalizados) no âmbito da componente 1.7 (Transformação digital da administração pública), à meta 117 do investimento 2 (Infraestruturas de construção — Postos de carregamento para empresas privadas) e à meta 119 do investimento 4 [Auxílios à aquisição de veículos — veículos (elétricos, H<sub>2</sub>) para empresas privadas] no âmbito da componente 2.4 (Mobilidade limpa) e às metas 282 e 283 da reforma 3 (Apoio financeiro à preparação de projetos em conformidade com os objetivos da UE) no âmbito da componente 4.1 (Apoio sistémico ao investimento público). Nesta base, a Chéquia solicitou um aumento do nível de ambição para a execução do marco 43 e das metas 44, 117 e 119, respetivamente. Além disso, a Chéquia solicitou a fusão das metas 282 e 283 e o aumento do número de projetos apoiados ao abrigo da medida. Além disso, a Chéquia solicitou o alargamento do âmbito do marco 258 aumentando o número de atividades a executar. A Decisão de Execução do Conselho de 8 de setembro de 2021 deverá ser alterada em conformidade.»;

3. Na página 19, considerando 21:

Onde se lê:

«(21) As alterações relativas ao contributo para a transição ecológica dizem respeito à reafetação de recursos financeiros (...)),

leia-se:

«(21) As alterações relativas ao contributo para a transformação digital dizem respeito à reafetação de recursos financeiros (...))».

---